



Adrianópolis, 30 de novembro de 2023.

Ofício nº 285/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 046/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº	158 DATA 30/11/2023
ASSINATURA	

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 046/2023, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município,

Portanto, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, no qual se aguarda aprovação.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

SANDRO JÚNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

JUSTIFICATIVA

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis , no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 30 de novembro de 2023.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 105.390,00 (Cento e cinco mil trezentos e noventa reais.)**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 105.390,00 (Cento e cinco mil trezentos e noventa reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

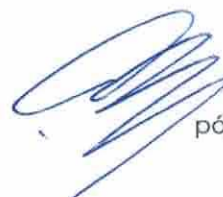
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

01 – Departamento de Abastecimento.

20.452.0030.1.172– Aquisição de veículo - SĒAB.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11060	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.390,00
Total			R\$ 105.390,00



Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

01 – Departamento de Abastecimento.

20.605.0030.2.033– Manutenção do Departamento de Abastecimento

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	305	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.390,00

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 30 de novembro de 2023.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal